

ATA 4º REUNIÃO DA CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Data: 14/01/2022

Horário: 10:00hrs

Local: Ambiente Virtual

Pauta: 1. Verificação do quórum regimental. 2. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, ocorrida em 16/12/2021. 3. Pontos de influência entre os Blocos da Concessão: responsabilidades por equipamentos e sistemas não compartilhados. Necessidade de elaboração de relatório para analisar eventuais impactos no fornecimento de água. Será concedido ao Coordenador Técnico do CCO tempo para explanações. 4. Implantação do CCO: informes. 5. Limitações dos lotes da Praça Seca: posição do Poder Concedente. 6. Apreciação sobre as áreas irregulares: informes. 7. Visitas técnicas: remarcação. 8. Plano Verão 2022: informes. 9. Regulamento de serviços. 10. Critérios de definição da tarifa social. 11. Aprovação de calendário anual do Conselho do SFA: sugestão de reunião ordinária toda segunda quarta-feira do mês, às 10:00hs. 12. Assuntos Gerais. 13. Próxima reunião: definição de local.

Representantes participantes: Adriana da Cunha Costa (Iguá S.A); Alexandre Aires Mendes (IRM); Humberto de Melo Filho (CEDAE); José Carlos dos Santos Araújo (AGENERSA); Luísa Clemente Enéas Souza (Águas do Rio 1); Luiz Carlos Costa Couto (Águas do Rio 4); Maurício Knoploch Santos (IRM); Paula Violante (IGUÁ); Riley Rodrigues de Oliveira (Poder Concedente); Robson Cardinelli (AGENERSA); Thais Gallina (Águas do Rio 4); Vinícius dos Santos Silva (Poder Concedente).

Participantes eventuais: Claudemir (AGENERSA); Fábio Ferreira (CCO); Rafael Carvalho Menezes (AGENERSA); Lucas Arrosti (Iguá S.A); Wallace Santos (AGENERSA Yoon Jung Kim (Águas do Rio).

Às 10:05hrs do dia 14 de dezembro de 2021, nos termos do:

Ponto 1.

Verificação do quórum regimental, a Presidência verificou o quórum e declarou aberta a reunião.

Ponto 2.

Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, ocorrida em 16/12/2021. Em segunda, a ata da 3ª reunião ordinária foi aprovada na íntegra por unanimidade.

Ponto 3.

Comentário AdR: Considerando a criação do GT e a composição dele no momento estar em desconformidade com a sugestão do IRM que consta em ata, a Concessionária solicita deliberação acerca do assunto (composição, indicação, etc)

Comentário AdR: A Águas do Rio pontua que não cabe criar regras diversas do Contrato de Concessão em reunião do CSFA. Solicita que, caso regra seja criada, o Poder Concedente informe formalmente as Concessionárias.

AdR Solicita a inclusão: A Águas do Rio pontuou que tal entendimento é diverso, pelo seu entendimento, do que consta no Contrato de Concessão e solicitou que o Poder Concedente envie esclarecimento por escrito às concessionárias

Pontos de influência entre os Blocos da Concessão: responsabilidades por equipamentos e sistemas não compartilhados. Necessidade de elaboração de relatório para analisar eventuais impactos no fornecimento de água. Será concedido ao Coordenador Técnico do CCO tempo para explicações. Presidência abriu a palavra ao Coordenador do CCO Fábio Ferreira, que fez cumprimentos e consignou que a convivência no CCO tem sido harmônica. Ademais, sugeriu a criação de um grupo de trabalho pelo qual as concessionárias apresentem um mapeamento dos pontos de confluência existentes para permitir uma análise de impacto quem viabilize a definição de diretrizes e a construção de uma matriz de responsabilidades. IRM sugeriu que a composição fosse espelhada nas cadeiras do CCO; que fosse estabelecido um cronograma de 7 dias úteis para a indicação dos membros e que o primeiro produto seja a definição da macromedição. Por fim, solicitou acesso aos anexos ao Contrato de Produção de Água. CEDAE questionou se poderia ter dois membros, em razão da memória do sistema obtida pela Cia ao longo dos anos de operação. Presidência consignou anuência de todos. Poder Concedente lembrou que todas as informações da CEDAE já estão consolidadas e ressaltou que o que precisa ser mapeado e conciliado são os novos pontos das concessionárias. IRM ressaltou a necessidade de construção de um fluxograma. Poder Concedente lembrou que os pontos de confluência são os mais sensíveis e demandam maior atenção. Águas do Rio ressaltou a necessidade de antecipação dos pontos de medição para que as informações estejam atualizadas. Poder Concedente se manifestou à respeito do tema da manutenção de infraestruturas não compartilhadas e que estão em um bloco, mas que atendem exclusivamente a outro bloco. Foi informado pelo Poder Concedente caso análogo envolvendo a adutora da CEDAE que sai do Sistema Imunana-Laranjal e abastece basicamente Niterói, com algumas poucas saídas ao longo do percurso em Itaboraí. A situação foi alvo de esclarecimento e posicionamento do Estado, sendo que o raciocínio seguido a época era de que, como a adutora servia à CEDAE e abastece Niterói, onde a CEDAE vendia água para a Águas de Niterói, a responsabilidade pela manutenção da adutora pertencia à CEDAE. Assim, em casos em que não há compartilhamento de infraestrutura, a manutenção deve ser feita por aquele que se beneficia única e exclusivamente da infraestrutura, mesmo que ela esteja localizada em território geograficamente diferente. (Inclusão Iguá).

Ponto 4.

Comentário AdR: Favor anexar a apresentação

Implantação do CCO: informes. IRM disse que mais notícias sobre a implementação do CCO definitivo serão concedidas em breve. Águas do Rio sugeriu como segundo tema do Grupo de Trabalho a governança de Tecnologia da Informação, vez que entende que o sistema deve ser destacado da CEDAE e vinculado ao IRM, assim como acessível a todos. CEDAE pontuou que essa ideia deve ser implementada após a conclusão do novo CCO. IRM manifestou entendimento de que deve ser criada uma redundância para preservar as informações. Águas do Rio realizou apresentação sobre o tema e reforçou o entendimento de que o IRM é quem deveria operar o sistema que deveria ser acessível a todos. IRM reafirmou o entendimento de que o tema seja tratado no grupo de trabalho que deverá pautar assuntos como a licença de software e os contratos de manutenção. Águas do Rio informou que os custos foram estimados de forma marginal. CEDAE sugeriu que a informática da CEDAE seja consultora do Grupo de Trabalho. Poder Concedente questionou à Águas do Rio sobre o conceito de custo marginal e lembrou que deve ser construído com base na LGPD. IGUÁ sugeriu conversa com TI de cada integrante. Poder Concedente disse que a legislação do estado exige o envolvimento do PRODERJ.

Ponto 5.

Comentários AdR: *Incluir modificações marcadas no texto*

Limitações dos lotes da Praça Seca: posição do Poder Concedente. Poder Concedente expôs que há relação direta entre os Blocos 02 e 04 na área e lembrou que a discussão envolve as concessionárias e a CEDAE, a qual elaborou uma proposta para equalizar a questão. CEDAE solicitou agendamento de uma reunião para que seja realizado um acordo em definitivo. Poder Concedente solicitou celeridade, tendo em vista a proximidade do início da operação da IGUÁ. Presidência consignou a criação de um grupo **de trabalho**, composto por **representantes das concessionárias**, CEDAE e Poder Concedente para tratar do tema. A presidência consignou que ficou acordado que as concessionárias encaminharão a versão mais atualizada de sua respectiva proposta de delimitação nesse grupo **de trabalho** e que uma reunião virtual ficou pré-agendada para 18 de janeiro de 2022, às 14:00hrs para tratar do tema. Poder Concedente lembrou a necessidade de que a reunião seja deliberativa e que o seu entendimento é que a responsabilidade será da concessionária beneficiada pelo seu funcionamento. Águas do Rio manifestou o entendimento de que o Edital deve ser cumprido, de modo que a manutenção deve ficar com quem detém o serviço na área. Poder Concedente informou que o seu entendimento é pelo que está consignado no caderno de respostas aos questionamentos formulados no âmbito da fase externa da licitação, o qual compõe o Edital. Águas do Rio asseverou que a Proposta Comercial considerou o entendimento de que a responsabilidade sobre o ativo ficaria com a concessionária detentora da outorga do serviço na área. Poder Concedente ressaltou que todo ativo compartilhado deve ter a sua operação e manutenção proporcionalmente compartilhada. Águas do Rio solicitou a oficialização do entendimento. Poder Concedente concordou. AGENERSA disse que o tema está sendo debatido internamente e que há a necessidade de que o fornecimento não seja interrompido. Poder Concedente informou que não há essa possibilidade e que a discussão se relaciona ao tema da matriz de responsabilidades.

Ponto 6.

Comentário AdR: *A Águas do Rio registra que entende que este assunto foge da competência do Conselho SFA e, portanto, solicita que o ponto 5 seja retirado da ata. Caso o Conselho entenda pela sua manutenção, a Águas do Rio solicita que: (i) seja incluído em ata seu posicionamento e que solicitou, antes da reunião, retirada do item da pauta; (ii) seja incluído que tudo que foi dito sobre o tema foi a*

título de comunicação apenas; e (ii) seja incluído na ata que a Concessionária solicita esclarecimento do Poder Concedente e da AGENERSA sobre a atualização da base de dados do IPP que se encontra defasada desde 2010.

Apreciação sobre as áreas irregulares: informes. Poder Concedente lembrou que a diretoria do IPP estava com Covid, mas ressaltou que não há grandes alterações há 30 anos. Recomendou, contudo, que fossem utilizadas as informações mais atualizadas do Instituto, uma vez que serviram de base para a modelagem. AGENERSA ressaltou que é o único cadastro de favelas disponível.

Ponto 7.

Visitas técnicas: remarcação. O tópico foi realocado para a próxima reunião ordinária, a pedido da CEDAE.

Ponto 8.

Comentário AdR: *Solicitamos a inclusão da apresentação*

Plano Verão 2022: informes. Águas do Rio pautou a redução na produção, em específico **no sistema** em Acari e na ETA Guandu. Realizou apresentação sustentando que o tempo de parada tem sido alto, em especial quando há parada das represas, o que se soma as estratégias do Plano de Verão. Além disso, solicitou à CEDAE que apresente um plano de ação para transformar as represas em ETAS e dê visibilidade às ações realizadas no Guandu para evitar paradas. CEDAE comentou que não houve questionamentos sobre a qualidade de água e opinou que as paradas não são o único motivo para a falta de água. Ademais, expôs algumas ações e informou que apresentará maiores informações sobre as ações executadas no Guandu. Poder Concedente ponderou a importância que os riscos sejam previamente informados às concessionárias, inclusive aqueles classificados como prováveis. Sugeriu que o IRM detenha essas informações no CCO, assim como ciência à AGENERSA. CEDAE disse que informa às concessionárias constantemente. Águas do Rio manifestou interesse em receber da CEDAE os planos de instalação das ETAS para abrir discussão sobre a antecipação dos investimentos para acelerar o processo. CEDAE informou estar com licitação em andamento e solicitou que o questionamento seja formalizado.

Ponto 9. Regulamento de serviços.

Comentário AdR: *A Águas do Rio registra que entende que este assunto foge da competência do Conselho SFA e, portanto, solicita que o ponto 9 seja retirado da ata. Caso o Conselho entenda pela sua manutenção, a Águas do Rio solicita que: (i) seja incluído em ata seu posicionamento e que solicitou, antes da reunião, retirada do item da pauta; (ii) seja incluído que o tema não foi tratado na reunião; e (iii) seja incluído que a Concessionária solicitou que qualquer atualização do tema seja informada via comunicação formal do Poder Concedente à Concessionária*

Ponto 10.

Comentário AdR : *A Águas do Rio registra que entende que este assunto foge da competência do Conselho SFA e, portanto, solicita que o ponto 10 seja retirado da ata. Caso o Conselho entenda pela sua manutenção, a Águas do Rio solicita que: (i) seja incluído em ata seu posicionamento e que solicitou, antes da reunião, retirada do item da pauta; e (ii) seja incluído que a Concessionária solicitou que*

qualquer atualização do tema seja informada via comunicação formal do Poder Concedente à Concessionária

Critérios de definição da tarifa social. Poder Concedente informou que todas as análises foram construídas com base nas informações fornecidas pela CEDAE e que o CadÚnico não foi utilizado na modelagem, além de ter “explodido” com a pandemia. Relembrou que há uma lei estadual que estabelece a tarifa social, razão pela qual qualquer alteração precisa de aprovação legislativa e, após, regulamentação pela AGENERSA. Opinou, por fim, que os dados da CEDAE continuem sendo utilizados enquanto uma nova metodologia é utilizada. IGUÁ questionou sobre o agente que determina esses limites e critérios. Poder Concedente respondeu que os dados são enviados pelos municípios. CEDAE complementou dizendo que os municípios definem os polígonos. Poder Concedente ressaltou que a função de definição não é das concessionárias, nem da AGENERSA. CEDAE complementou que compete aos municípios definir as áreas de interesse social, a partir de critérios legalmente estabelecidos. AGENERSA ressaltou que o contrato é novo e que o ideal é começar utilizando as regras atuais. Poder Concedente alertou para o risco de extinção das concessionárias, caso a tarifa social seja muito ampliada, mas sugeriu que a reflexão sobre a metodologia seja iniciada imediatamente.

Ponto 11.

Aprovação de calendário anual do Conselho do SFA: sugestão de reunião ordinária toda segunda quarta-feira do mês, às 10:00hs. Aprovado por unanimidade.

Ponto 12.

Comentários AdR: *Incluir modificações marcadas no texto*

Assuntos Gerais. Águas do Rio pautou o tema do papel do IRM e do CCO na conferência do volume a ser cobrado pela CEDAE. Poder Concedente questionou sobre a previsão contratual. Águas do Rio mencionou que ~~o conceito de força maior~~ há previsão no Regramento do Sistema de Fornecimento de Água que cabe ao CCO e por consequência, ao IRM a gestão do processo de quantificação de valores para a cobrança pela CEDAE e pagamento pelas concessionárias pela água fornecida. CEDAE indagou sobre a impossibilidade de medição do volume disponibilizado aos blocos sem a macromedição. Águas do Rio ponderou que há medidores sendo instalados e dados estimados. CEDAE insistiu que é necessária a macromedição para que o volume seja precisado. Águas do Rio reportou ao contrato para sustentar que há a previsão de descontos, mas não há menção à inexistência de medição. CEDAE reafirmou que só é possível a medição a partir da instalação dos macromedidores, a qual deve ocorrer com a instituição do CCO definitivo, daqui a 3 anos. IGUÁ sugeriu grupo técnico para avançar no tema. Águas do Rio ressaltou a importância do início imediato da discussão, tendo em vista o custo elevado. CEDAE solicitou medição de 6 meses. Águas do Rio informou que o artigo 8º do Contrato de Interdependência é que disciplina o tema. IRM sugeriu que o grupo de trabalho já aprovado também fique responsável pelo tema. Poder Concedente ressaltou que os artigos 8.4 e 8.6 do contrato de interdependência regem a maneira pela qual a proposta deve ser encaminhada à CEDAE e, após, à AGENERSA. Em seguida, afirmou que não é possível calcular especificamente os valores com os indicadores que não podem ser definidos com precisão. Águas do Rio **explanou que a previsão contratual de desconto em decorrência de interrupção pelo fornecimento de água pela CEDAE consta** nas subcláusulas do Contrato de Interdependência 9.2.1 e 9.3 e reafirmou que a questão precisa

de enfrentamento imediato. Poder Concedente disse que será rediscutido, caso todos os pontos sejam passíveis de precisão. IRM reforçou o pedido de encaminhamento do relatório sobre os pagamentos efetuados à título de outorga variável. Águas do Rio informou que envia mensalmente cópia. Poder Concedente solicitou cópia à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Ponto 13.

Próxima reunião: definição de local. Presidência aguardará para avaliar a situação epidemiológica para a definição do local. Às 11:43hrs, a presidência declarou a reunião encerrada.

***Comentário AdR:** Solicitamos que seja incluído ao final da ata um resumo com as deliberações ocorridas na reunião*

Deliberações ocorridas na reunião:

1. A ata da 3º Reunião do Conselho do Sistema de Fornecimento de Água, ocorrida no dia 16/12/2021, foi aprovada por unanimidade.
2. Foi criado Grupo de Trabalho com o objetivo de construir matriz de responsabilidades no âmbito do CCO e definir diretrizes para a operação do SMA – GT CCO.
3. Foi deliberada a ordem de prioridade dos produtos a serem desenvolvidos no GT CCO para futura apreciação do Conselho SFA, a saber:
 - a. Definir os pontos de confluência do SMA, ou seja, os pontos que são de gestão comum;
 - b. Governança de Tecnologia da Informação de modo que os dados do CCO fiquem em servidor do IRM com acesso a todos os membros-representantes do CCO
4. Foi criado Grupo de Trabalho com o objetivo de definir os limites do bairro Praça Seca entre os blocos 2 e 4 – GT Praça Seca.
5. O GT Praça Seca será composto por representantes das concessionárias dos blocos 2 e 4, CEDAE e Poder Concedente.
6. Foi deliberado que toda segunda quarta-feira do mês será realizada a reunião ordinária do Conselho do SFA.